



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO nº 34/2026

PROCESSO Nº 0300012484/2025-PG

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O **MUNICÍPIO DE JAÚ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jaú/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sr. Nelson Ricardo Sanches, inscrito no CPF sob nº 218.***.***-28, e pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Profª Andréia Renata Galazini Gois, inscrita no CPF sob nº 137.***.***-70, e a empresa **H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.***.***/0001-34, estabelecida à Caieiras/SP, a seguir denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por **HYAN SOUZA GONÇALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 49.***.***-6 SSP/SP e do CPF nº 433.***.***-90, em face da adjudicação efetuada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025.

Item	Descrição	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Camiseta Manga Curta em malha 100% algodão, gramatura mínima 160g/m²	21.042	A DEFINIR	R\$ 29,90	R\$ 629.155,80
2	Camiseta Regata em malha 100% algodão, gramatura mínima 160g/m²	10.916	A DEFINIR	R\$ 29,60	R\$ 323.113,60
3	Bermuda Escolar em tacetel ou microfibra, cós com elástico	5.641	A DEFINIR	R\$ 43,20	R\$ 243.691,20
4	Calça Escolar em helanca ou suplex, cós com elástico	10.916	A DEFINIR	R\$ 50,10	R\$ 546.891,60
5	Jaqueta Escolar em moletom flanelado, gramatura mínima 280g/m²	10.916	A DEFINIR	R\$ 96,80	R\$ 1.056.668,80
6	Short-saia Escolar em helanca ou suplex, cós com elástico	5.204	A DEFINIR	R\$ 43,20	R\$ 224.812,80

VALOR TOTAL: R\$ 3.024.333,80 (três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos previsto no art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2.2 - Considerando que o objeto do presente contrato caracteriza-se como FORNECIMENTO CONTINUO, vez que os uniformes escolares são essenciais para o funcionamento regular da rede municipal de ensino e sua necessidade se renova periodicamente a cada ano letivo, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite decenal, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - A prorrogação contratual está condicionada à:

- (i) verificação da vantajosidade econômica;
- (ii) manifestação expressa das partes quanto ao interesse na continuidade;
- (iii) demonstração de que as condições de habilitação permanecem atendidas;
- (iv) pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2.4 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que deverá ser precedida de análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1.1 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3.1.2 - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

3.1.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

3.1.5 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

3.1.6 - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

3.1.7 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

3.1.8 - Fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos;

3.1.9 - Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

3.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Previdência Social e para aprendiz.

3.1.11 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

4.2 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

4.3 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

4.4 - Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

5.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

5.2 – O Gestor do Contrato será a Sra. Andréia Renata Galazini Gois – Secretária de Educação, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1718.

5.3 – Os Fiscais do Contrato serão servidores designados pela Secretaria de Educação mediante portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3



Prefeitura Municipal do Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 3.024.333,80 (três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), mediante os valores unitários constantes na Cláusula Primeira deste contrato.

7.2 - Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3 - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
144	02.08.03-12.361.0005-2015/3390.3299	282.0000	5
202	02.08.13-12.365.0005-2015/3390.3299	280.0000	5
228	02.08.14-12.365.0005-2015/3390.3299	281.0000	5

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado pela mesma.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

apurado: $I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - O contratante decidirá sobre pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

10.4 - O prazo referido no item 10.3 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 03 (três) anos, se cometer alguma das infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos:

12.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso;

12.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias: multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizado o procedimento auxiliar de adesão a ata de registro de preços licitação nº 087/2025 originária do Pregão Eletrônico do Município de Mairiporã/SP, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 0300012484/2025-PG-3, ficando vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21, todos os documentos constantes no processo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

15.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jaú/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

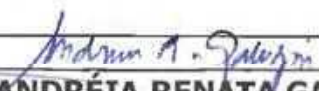
Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jaú, 13 de Fevereiro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

 NELSON RICARDO SANCHES SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	 ANDRÉIA RENATA GALAZINI GOIS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
---	---

Pela CONTRATADA:

HYAN SOUZA

GONCALVES:4332672089

0

Assinado de forma digital por

HYAN SOUZA

GONCALVES:43326720890

Dados: 2026.02.13 11:34:33 -03'00'

H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.***.***-0001-34

HYAN SOUZA GONÇALVES

CPF nº 433.***.***-90

Testemunhas:

 Nome: Daniel Esteves de Faria CPF: ***.***.***-12	 Nome: Jairo B. Nogueira CPF: 419.***.***-98
---	--

Registrado no Livro nº _____
de Contratos em Geral da Prefeitura Municipal
de Jahu sob o nº <u>34/2026</u>
em <u>19</u> de <u>fevereiro</u> de 20 <u>26</u>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA.

Contrato nº (de origem): 34/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 13 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.***.***-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.***-70

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: HYAN SOUZA GONÇALVES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 433.***.***-90

Assinatura: _____

HYAN SOUZA

GONCALVES:433

26720890

Assinado de forma digital
por HYAN SOUZA

GONCALVES:43326720890

Dados: 2026.02.13 11:35:01
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.***.***-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: RUBENS DE JESUS

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA

CPF: 298.***.***-10

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: JOELMA VITORINO SANTANA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA

CPF: 340.***.***-60

Assinatura: Joelma V. J. dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
UNIFORMES ESCOLARES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR.**

Nome:	ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	137.***.***-70
Período de gestão:	Início em 15/05/2025

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	218.***.***-28
Período de gestão:	Início em 03/06/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300012484/2025-PG

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 ORIGINÁRIA DO
PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do CONTRATO.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do CONTRATO, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente CONTRATO, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente CONTRATO, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do CONTRATO. A figura do representante da empresa CONTRATADA também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da CONTRATADA os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do CONTRATO pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na CONTRATO e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

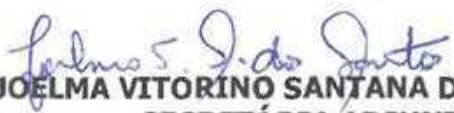
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da CONTRATADA de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 13 de Fevereiro de 2026.


ANDREIA RENATA GALAZINI GÓIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


RUBENS DE JESUS
DIRETOR DE ESCOLA
FISCAL


JOELMA VITORINO SANTANA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA
FISCAL



